

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

FR.2023.1304

Belo Horizonte, 02 de junho de 2023

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: ILMO. SR. PRESIDENTE RODRIGO AGOSTINHO

**À CÂMARA TÉCNICA DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL E
PRODUÇÃO DE ÁGUA –CTFLOR**

A/C: ILMO. SR. COORDENADOR JOSEMAR DE CARVALHO RAMOS

REF.: *Solicitação de apoio CIF/Secex para devolutiva de consulta ao IAJ quantos às minutas de Notificação Extrajudicial para as propriedades não aderidas ao PG25 e de Termo de Autorização para Realocação de Áreas.*

Prezados,

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”) vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, solicitar apoio ao CIF e à SECEX na obtenção da devolutiva de análise pelo IAJ (*Instancia de Assessoramento Jurídico*) quantos às minutas de Notificação Extrajudicial para as propriedades não aderidas ao PG25 (DOC.1) e de Termo de Autorização para Realocação de Áreas (DOC.2).

A Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CT-FLOR já realizou iniciativa de envio dos documentos à SECEX/CIF para consulta ao IAJ devido os termos jurídicos, em **novembro de 2022** conforme relatado em Ata durante a 54ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CT-FLOR.

Após os encaminhamentos registrados durante a 53ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CT-FLOR, realizada em 27 de setembro de 2022, a Fundação Renova protocolou o Ofício FR.2022.1503 (DOC.3) apresentando formalmente para análise e validação da CT-FLOR, as minutas de Notificação Extrajudicial para Propriedades Não Aderidas ao PG25 e Termo de Autorização para Realocação de Áreas.

A definição de um prazo final para adesão do público-alvo do PG25 - Programa de Recuperação da Área Ambiental 1, se faz importante para

o efetivo avanço no cumprimento das obrigações estabelecidas pela Cláusula 159 do TTAC (recuperação de 2.000 ha na Área Ambiental 1). A Nota Técnica CT-FLOR nº 06/2022 (DOC.4), aprovada na 53ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CT-FLOR, definiu o prazo de **45 dias para adesão às ações previstas na Cláusula 159** por proprietários das áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, a contar da data de aprovação do Termo de Consentimento Esclarecido e da Notificação Extrajudicial pelo CIF conforme Deliberação CIF nº 613/2022. Porém, a mesma não foi encaminhada ao CIF para devidas conclusões. Face ao teor da relevância do tema, solicitamos atenção especial, principalmente, na conclusão da análise da Notificação Extrajudicial, visto o prazo de adesão ser prioridade para a continuidade e assertividade de planejamento das ações do programa.

Mesmo com todos os indiscutíveis esforços da CT-FLOR, como tal indefinição, se estende por 6 meses, trazendo impacto nas ações do PG25, solicitamos portanto, o apoio do CIF na definição dessas pendências e encaminhamento.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Carlos Anselmo Costa Cenachi
2DBEE75DD8A64A1...

FUNDAÇÃO RENOVA

CARLOS ANSELMO COSTA CENACHI
GERENTE DE GOVERNANÇA

DocuSigned by:
Thomas Lopes Ferreira
11008237BDBC4FB...

FUNDAÇÃO RENOVA

THOMAS LOPES FERREIRA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXOS

DOC.1 – Minutas de Notificação Extrajudicial Para Propriedades Não deridas ao PG25.

DOC.2 – Minuta Termo de Autorização para Proposta de Realocação de Áreas

DOC.3 – Ofício FR.2022.1503

DOC.4 – Nota Técnica CT-FLOR nº 06/2022